

LEI MUNICIPAL Nº 635/05, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção social ao CTG Tropeiro Velho de Floriano Peixoto, e abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

LEONIR SILVA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio social, na ordem de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), em favor do CTG TROPEIRO VELHO DE FLORIANO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 86.977.345/0001-15.

Parágrafo Primeiro: A subvenção descrita no “caput” do presente artigo, deverá ser utilizada pela Entidade beneficiada, única e exclusivamente, para custear as despesas com a realização de eventos gauchescos alusivos a Comemoração da Semana Farroupilha, a realizar-se no dia 17 do corrente mês e ano.

Parágrafo Segundo: As atividades compreenderão: alimentação, sonorização e material de consumo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800,00,00 (Um mil e oitocentos reais), destinados a custear despesas de auxílio ao CTG Tropeiro Velho, com a realização de eventos gauchescos alusivos a Comemoração da Semana Farroupilha, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

LEI MUNICIPAL Nº 635/05, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

3.3.50.43.01.0000 – Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional R\$ 1.800,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 1.800,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 - SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.15.0000 – Material para festividades e homenagens R\$ 1.800,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 1.800,00

Art. 4º. – A Entidade beneficiária, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos nove dias do mês de setembro de 2005.

LEONIR SILVA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09-09-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.